



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 01 de março de 2021.

Vagner Costa da Cunha
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Moita Bonita

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Locação de 02 (duas) salas localizadas na Galeria Boa Saúde, situada na praça Santa Terezinha, s/nº, Moita Bonita/Sergipe, onde funcionará a Casa dos Conselhos, do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CONSIDERANDO, que o Sr. GIVALDO ALVES DE JESUS, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pelo Sr. GIVALDO ALVES DE JESUS, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Jane Santana Reis e Moraes
JANE SANTANA REIS E MORAES
Presidente da C.P.L.

Bruno Barreto Silva
BRUNO BARRETO SILVA
Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.